



MOÇÃO Nº 8/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 5.014/2024, do Deputado Capitão Augusto (PL-SP), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Fiscalização e Punição de Maus-Tratos contra Idosos.

Considerando o aumento expressivo da população idosa no Brasil e a necessidade de garantir a proteção e a dignidade desse grupo vulnerável;

Considerando que o referido projeto apresenta medidas concretas e estruturadas para combater a violência, a negligência e o abuso financeiro sofridos por idosos, por meio da criação de núcleos especializados no Ministério Público e nas Defensorias Públicas;

Considerando que tais núcleos serão fundamentais para investigar denúncias, oferecer apoio jurídico às vítimas e realizar ações educativas junto a familiares, cuidadores e instituições;

Considerando que, além disso, a iniciativa fortalece a integração entre as autoridades competentes, promove capacitação especializada para os operadores do direito e estabelece protocolos de atendimento prioritário para os casos envolvendo idosos;

Considerando, ainda, que essas ações visam garantir maior eficácia e celeridade no enfrentamento das violações contra os direitos dessa parcela da população;

Considerando que o envelhecimento da população brasileira exige políticas públicas assertivas e estruturadas, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e justiça;

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) é um marco legal importante, mas é imprescindível avançar em iniciativas que assegurem a aplicação prática e efetiva desses direitos;





Considerando, por fim, o nosso compromisso com a defesa dos direitos dos idosos para o fortalecimento de uma sociedade mais justa e solidária,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 5.014/2024, de autoria do Deputado Capitão Augusto (PL-SP), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Fiscalização e Punição de Maus-Tratos contra Idosos.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.

QUÉZIA DE LUCCA

/fspp

